PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS



Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 CNPJ: 11.361.870/0001-02

Lei nº 958/2017.

EMENTA: Altera o anexo único da Lei Municipal nº 895/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 895/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – O pagamento dos valores referentes a Bonificação do PMAQ serão instituídos e pagos através de Verba Indenizatória, proveniente do PMAQ, que tem caráter temporário e fins indenizatórios, não servindo em qualquer hipótese para fins de estabilidade financeira, muito menos como base de cálculo para cômputo de vantagens, contribuições previdenciárias e imposto de renda, tendo em vista seu caráter indenizatório.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento da verba indenizatória PMAQ com recursos provenientes do tesouro municipal."

Art. 2º – O anexo único da Lei Municipal nº 895, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ATENÇÃO BÁSICA	NÍVEL I			
	Enfermeiro Dentistas Técnico em Enfermagem Técnico em Saúde Bucal	25%		
	Repasse por nível dentre o valor da equipe			
	NÍVEL II			
	ACS	67,5%		
	Repasse por nível dentre o valor da equipe			
	NÍVEL III			
	Recepcionista Auxiliar de Serviço	5%		
	Repasse por nível dentre o valor da equipe			
	NÍVEL IV	% por categoria		
	Coordenadores Apoiadores	71,25% 28,75%		
	Repasse por nível dentre o valor da equipe			





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000 Fone: (81) 3657.1156 CNPJ: 11.361.870/0001-02

Atenção básica	Certificação	Excelente	Bom	Regular
	% Destinado ao Município	57,5%	57,5%	57,5%
	% Destinado às equipes	40%	40%	40%
	% Destinado à coordenação	2,5%	2,5%	2,5%

Tabela de valores percentuais nas 3 (três) fases de certificação do PMAQ definições dos níveis para as categorias profissionais envolvidas no PMAQ de acordo com grau de responsabilidade.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei, retroagem a 1º de Fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 22 de Fevereiro de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

PREFEITO

PREFEITURA F'ERREIROS